

DECRETO Nº 17824/2021

Institui e nomeia o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP para a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do município de Dois Vizinhos/PR, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de Dois Vizinhos/PR de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o dever do Estado de proteger as informações pessoais dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais e de manter às informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de Dois Vizinhos/PR, quanto aos aspectos de segurança;

CONSIDERANDO a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de Dois Vizinhos/PR.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, com objetivo de implantar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do Município de Dois Vizinhos/PR, e preservar a:

I – Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II – Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III – Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV – Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V – Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI – Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será responsável por:

I – Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Dois Vizinhos/PR;

II – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Dois Vizinhos/PR com as disposições da LGPD;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV – Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Dois Vizinhos/PR para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a Lei;

V – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais

- CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:

- a) Bruno Felipe Alves de Lima;
- b) Daniela Fazão;
- c) Adilson Ferreira;
- d) Kelin Ghizzi;
- e) Jaqueline Martinez de Oliva;
- f) Adriana Nicaretta Nunes.

Finanças:
II - Representantes da Secretaria de Administração e

- a) Diego Francis Bordum;
- b) Celso Toshiro Goto;
- c) Volmar Fernando Girardi;
- d) Luciane Comin Nuernberg.

Ações Estratégicas:
III - Representante da Secretaria de Planejamento e

- a) Joao Vitor de Bortoli Matievicz;
- b) Solange da Silva.

IV - Representante da Secretaria de Saúde:

- a) Fernanda Constantino Velasco;

- b) Antonio Carlos de Oliveira Bastos;
- c) Jalciane Dagostin.

V – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e

Esportes:

- a) Marizete Perin;
- b) Clari Tereza Meredyk de Albuquerque.

VI – Representante da Secretaria de Assistência Social

e Cidadania:

- a) Cristiane Luiza Antunes;
- b) Juanita Fatima de Mattos.

VII – Representantes da Secretaria de Viação, Obras e

Serviços Urbanos:

- a) Paulo César Witek de Moraes;
- b) Joel Roberto da Silva Oliveira.

VIII – Representante da Secretaria de Desenvolvimento

Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- a) Mariza Alves de Lima Silvestro;
- b) Jonatan Santin.

IX – Representante da Secretaria de Desenvolvimento

Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo:

- a) Flavio Antonio Galeazzi
- b) Marcelo Velasco

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP ficará a cargo do Chefe de Gabinete, Bruno Felipe Alves de Lima.

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas, quando forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação.

Parágrafo único. O Comitê deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças